



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 2765 – Alto da XV / CEP: 80.045-340 – Curitiba-PR / Fone: (41) 3264-7234 / Fax: (41) 3262-6097  
www.adfp.org.br adfp@adfp.org.br



Assembleia Geral Extraordinária  
Assunto: Readequação do Estatuto  
Data: 13/09/2017

2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1101802  
MICROFILME

2º RTD / I  
02/02  
CURITIBA-PR

Aos treze dias do mês de setembro de 2017 às 14:00h em primeira convocação e 14:30h em segunda convocação, nas dependências da ADFP, sita à Rua Quinze de Novembro, 2765, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se extraordinariamente a Diretoria e seus membros associados. A assembleia foi dirigida pelo Presidente, Sr. Clodoaldo de Lima Zafatoski, com a finalidade de readequar o Estatuto da ADFP alterando o número de cargos da diretoria e também alguns artigos. O presidente fala que considerando as exigências da Lei a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, e Decreto Municipal nº 1067/2016, o qual estabelece o novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, utilizando como instrumento os: termo de colaboração, termo de fomento (ambos envolvem a transferência voluntária de recursos financeiros) e acordo de cooperação (que não envolve transferência de recursos financeiros), conforme estabelece o art. 30 do referido decreto, está sendo levada a Assembleia Geral a modificação de alguns capítulos do Estatuto Social da ADFP e também o número de diretores e cargos da atual diretoria. A primeira alteração a ser votada é a do artigo 4º que após ampla deliberação foi votada e aprovada por unanimidade passando a ter a seguinte redação “ – A diretoria como órgão executivo da administração da ADFP compõem-se de 11(onze) diretores investidos em seus cargos na forma regulada por este Estatuto. Após, o artigo 5º foi votado e aprovado e passou a ter a seguinte redação: A diretoria é dirigida por mesa composta de Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor de Comunicação Social, Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento e Diretor Jurídico. O próximo assunto abordado foi a alteração do Artigo 10º que passa a contar com mais um capítulo com a seguinte redação: § 5º- Manter escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, alteração votada e aprovada por unanimidade. O próximo assunto foi a exclusão do cargo de Segundo Secretário bem como a exclusão do artigo 14º que tratava deste assunto. Proposta votada e aceita por unanimidade. Próximo assunto, alteração do Artigo 17º que passa de Diretor Social, Cultural, Educacional e Esportes a chamar Diretor de Esportes, proposta votada e aceita por unanimidade. Próximo assunto em votação, a mudança do § 7º do Artigo 17º onde constava atividades esportivas passa a ser paradesportivas, conforme redação a seguir: § 7º - Estruturar e dirigir as atividades paradesportivas da entidade, visando o aperfeiçoamento dos atletas e o cumprimento das disposições exigidas pelo paradesporto em cadeira de rodas; proposta aceita por unanimidade. Ainda no Artigo 17º a alteração do parágrafo décimo com a inclusão da palavra paradesporto e a exclusão da palavra cadeira de rodas conforme segue: § 10º - Representar a



# ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 2765 – Alto da XV / CEP: 80.045-340 – Curitiba-PR / Fone: (41) 3264-7234 / Fax: (41) 3262-6097  
www.adfp.org.br adfp@adfp.org.br



ADFP junto aos órgãos dirigentes do paradesporto, intercedendo na defesa dos interesses da entidade, à luz da legislação vigente; proposta aceita por unanimidade. Ainda no Artigo 17º a mudança do nome do cargo de diretor social, educacional e esportivo para diretor de esportes, conforme segue: § 13º - Fica a cargo do diretor de Esportes a criação de conselho técnico, formado por representantes da categoria de atletas, incumbidos da redação ou a aprovação de regulamentos das competições organizadas pela associação; proposta votada e aceita por unanimidade. Próximo assunto a ser tratado, alteração do Artigo 19º que passa a se chamar DO Diretor de Comunicação Social ao invés de Diretor de Relações Públicas, passando a ter a seguinte redação: Compete ao Diretor de Comunicação Social § 1º - Estruturar e dirigir as atividades concernentes à divulgação dos objetivos, interesses e realizações da entidade: § 2º - Apresentar quando solicitado pela diretoria, relatório sucinto sobre suas atividades; § 3º - Tornar conhecida dos associados, as atividades exercidas e difundir os objetivos da entidade; § 4º - Apresentar por escrito ou verbalmente à diretoria, indicações, sugestões e propostas de interesse da ADFP; § 5º - Dirigir os eventos de recreação previamente aprovados pela diretoria; § 6º - Propor e compor eventos festivos; § 7º - Apresentar por escrito ou verbalmente à diretoria, indicações, sugestões e propostas de interesse da ADFP; proposta votada e aceita por unanimidade. O próximo assunto em pauta é a exclusão do cargo de diretor de Compras e a inclusão do cargo de Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, sendo assim, o Artº 20 passa a ter a seguinte redação: Compete ao Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento §1º - Traçar diretrizes científicas e tecnológicas; §2º - Promover a inovação tecnológica e científica; §3º - Fomentar a organização de cursos e seminários, bem como a participação em eventos científicos; §4º - Estabelecer as normas para vínculos acadêmicos; §5º - Desenvolver projetos e ações para captação de recursos para pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Proposta votada e aceita por unanimidade. Próxima pauta, alteração do Artigo 50º que passa a partir de agora conter a seguinte redação: A ADFP só poderá ser dissolvida se assim o deliberar a Assembleia Geral convocada especialmente para tal fim, destinando em seus atos constitutivos e em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio líquido remanescente a uma entidade “Congênere”(Pessoa Jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta. Proposta votada e aceita por unanimidade. O presidente informa a todos que os demais artigos permanecem inalterados e que sendo estes os assuntos a serem tratados, encerra a reunião, agradecendo mais uma vez a presença de todos e eu, Vera Maria Eisfeld Rosa Antunes, secretária ad-hoc, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente e registrada em cartório competente.

Clodoaldo de Lima Zafatoski  
Presidente

Vera Maria Eisfeld Rosa Antunes  
Secretária ad-hoc

Fabio Ciuffi  
OAB/PR 7724

Dist.  
91-5650  
03/10/2017

REGISTROS: REG. CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 2991 LIVRO "A" DE 05/03/80. UTIL MUNICIPAL DE CURITIBA Nº 008.515 DE 22/01/82. COORDENADORIA DA SECRETARIA DA SAÚDE Nº 6.327 DE 12/07/82. CNPJ 78.344.603/0001-06. REG. CNAS Nº 23002.001-223/85-32 - LEI Nº

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº P2chZ.ruw7V.UnDvo-AUNJA.OhZm

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.101.802

AVERBADO AO REGISTRO Nº 2.991

Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2017.

Regina Ceila Ferreira Ferracini - Escrevente

Registro: R\$18,20 (VRC 94,30), Funrejus: R\$7,86, Microfilme: R\$0,54, Funarpen: R\$1,10, ISS: R\$0,72

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA